



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2025

RECONHECE O GRUPO CULTURAL DE REISADO MESTRE CHICO CALIXTO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Teófilo Joaquim do Nascimento Neto (PT):

Art. 1º Fica reconhecido o Grupo Cultural de Reisado Mestre Chico Calixto como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Mauriti-CE em razão de sua relevância na preservação, valorização e difusão das tradições culturais e populares da região.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivo:

- I – preservar a memória, a história e as expressões artísticas do grupo;
- II – valorizar e promover as manifestações da cultura popular local;
- III – assegurar a continuidade de suas atividades como parte integrante da identidade cultural do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de apoio, incentivo e divulgação das atividades do Grupo Cultural de Reisado Mestre Chico Calixto, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Grupo Cultural de Reisado Mestre Chico Calixto será inscrito no Livro de Registro dos Bens Culturais do Município, como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Imaterial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 03 de NOVEMBRO de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE